

TABORDA ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

Processo n. 0000571-21.2016.8.16.0185

AÇOUGUE TOBIAS EIRELI – ME, por seu procurador, devidamente constituído com escritório no endereço cadastrado na OAB/PR, onde recebe intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o seguinte.

Considerando a decisão de mov. 563.1 em que houve a continuidade provisória dos negócios da falida pela Administradora Judicial, conforme detalhado no relatório de atividades apresentado no mov. 491.2.

Considerando a arrecadação e arrematação em hasta pública (mov. 754.1) do bem indicado em consulta feita ao RENAJUD (mov. 203.1), qual seja, a motocicleta Honda CG150 Cargo ESD, placa AZW-5304.

Considerando que o veículo HONDA Modelo: CR-V EXL 4X4 2.0 16V AT 4P Cor: PRATA, Placa: ATN 4797, Ano: 2010/2011 Chassi nº 3CZRE2870BG500986, Renavam: 00280297971, sob a guarda e conservação do Administrador Judicial, que foi objeto de contrato com o BANCO SANTANDER S/A e que o seu crédito não está sujeito aos efeitos da falência, por se tratar de contrato de natureza fiduciária, estando livre de ônus e sendo autorizada sua entrega ao banco para quitação do referido contrato.

Considerando o interesse do peticionário em manter o pagamento dos credores, iniciando a fase de realização dos ativos para viabilizar a superação da sua situação de crise econômico-financeira e permitir a manutenção da fonte produtora.

Considerando, por fim, que o peticionário e seu sócio não sofre condenação por crime falimentar de nenhuma espécie, tendo concluído o pagamento de todos os seus credores, CONFORME devidamente comprovados nas habilitações.



TABORDA ADVOGADOS

REQUERIMENTOS.

Requer a intimação dos CREDORES e do MINISTÉRIO PÚBLICO para que se manifestem sobre o ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, diante do que estabelece o art. 156 da LFRJ.

Requer a publicação de edital de intimação para comunicando o encerramento da falência e chamando eventuais interessados.

Requer o envio dos autos ao contador judicial para elaboração das custas processuais e honorários.

Por fim, requer a declaração, por sentença do ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA com fundamento no artigo 158, I, Lei 11.101/2005 da LFRJ, cumprindo-se as demais diretrizes de encerramento da presente falência.

SUCCESSIVAMENTE, se não for o caso de encerramento da falência pelo pagamento dos credores, requer a **convolação da falência em recuperação judicial** a fim de que possa o peticionário viabilizar a superação da sua situação de crise econômico-financeira, bem como de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, cumprindo todas as exigências da Recuperação Judicial.

Termos em que Pede deferimento.

Datado e assinado digitalmente.

LEONARDO GODARDT TABORDA
OAB/PR 56.555

